

PORTARIA Nº 3.011/SPO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, emenda 00.

O **SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.035043/2018-88,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, emenda 01, referente ao RBAC nº137, emenda 00, de 31 de maio de 2012.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.544/SPO, de 2 de dezembro de 2016, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 2, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

ANEXO À PORTARIA Nº 3.011/SPO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 137, emenda 00

Código	Título	Enquadramento Normativo	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Providência administrativa	Prazo
137001	Certificado de Matrícula	137.501 (a) (1)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o certificado de nacionalidade e de matrícula esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o certificado de nacionalidade e de matrícula esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137002	Certificado de Aeronavegabilidade	137.501 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o certificado de aeronavegabilidade esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o certificado de aeronavegabilidade esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137003	Certificado Médico Aeronáutico	137207	A tripulação deve possuir Certificado Médico Aeronáutico válido.	A tripulação não possui Certificado Médico Aeronáutico válido.	Preventiva	24 meses
137004	Diário de Bordo	137.501 (b) (2)	A tripulação porta o diário de bordo da aeronave.	A tripulação operou a aeronave sem portar o respectivo diário de bordo.	Preventiva	24 meses
137005	Manual de Voo	137.501 (a) (5)	O operador providenciou para que o manual de voo ou de operações esteja disponível no local de operações.	O manual de voo ou de operações não foi disponibilizado pelo operador no local de operações?	Preventiva	24 meses
137006	Lista de Verificações	137.501 (b) (1)	A tripulação deve portar a bordo da aeronave a respectiva lista de verificações.	A tripulação operou a aeronave sem portar a respectiva lista de verificações.	Preventiva	24 meses
137007	NSCA 13-3	137.501 (a) (6) e (7)	A tripulação deve portar a bordo da aeronave a norma 3-13 publicada pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	A tripulação operou a aeronave sem portar a norma 3-13 publicada pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA).	Preventiva	24 meses
137008	Seguro	137.501 (a) (8)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a apólice de seguro esteja disponível, no local de operação, não sendo necessário tê-los a bordo da aeronave durante as operações aeroagrícolas.	O operador aeroagrícola não providenciou para que a apólice de seguro esteja disponível, no local de operação - não sendo necessário tê-los a bordo da aeronave durante as operações aeroagrícolas.	Preventiva	24 meses

137009	Registro de Inspeção Anual de Manutenção	137.501 (a) (4)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM) ou registro dos últimos serviços de manutenção que atestaram a IAM estejam disponíveis, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção (FIAM) ou registro dos últimos serviços de manutenção que atestaram a IAM estejam disponíveis, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137010	Licença de Estação da Aeronave	137.501 (a) (9)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a licença de estação, se aplicável, esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a licença de estação, se aplicável, esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137011	Ficha de Peso e Balanceamento	137.501 (a) (3)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a Ficha de Peso e Balanceamento esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a Ficha de Peso e Balanceamento da aeronave esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137012	PRE	137.503 (a) (1)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que o PRE esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que o PRE esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137013	Certificado de Operador Aéreo (COA)	137.503 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a cópia do COA esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a cópia do COA esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses
137014	Especificações Operativas (EO)	137.503 (a) (2)	O operador aeroagrícola deve providenciar para que a cópia das EO esteja disponível, no local de operação.	O operador aeroagrícola operou sem que a cópia das EO esteja disponível, no local de operação.	Preventiva	24 meses